

Resolução COMAS-SP nº 533/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999:

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COMAS-SP realizada dia 07 de abril de 2011;

CONSIDERANDO os encaminhamentos a serem dados pela Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos quanto à proposta de alteração do Regimento Interno na criação de Comissão Permanente, a ser aprovada em Plenária Extraordinária;

CONSIDERANDO as atribuições do COMAS/SP, no que se refere ao Controle Social;

CONSIDERANDO que nos termos estabelecidos pela NOB/SUAS em seu item Conferências de Assistência Social / 4.3-Deliberação / 4.Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação / NOB/SUAS (2005) “As conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas com atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social”.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Criar o Grupo de Trabalho que será denominado: “GT de Controle e Monitoramento das Deliberações das Conferências de São Paulo”

Artigo 2.º - O GT supracitado terá como atribuições:

1-Elaboração de instrumentais para controle e monitoramento do “status” das deliberações das Conferências a partir de 2009;

2-Apresentação dos resultados através de audiências públicas, sendo 01 (uma) audiência pública semestral, até a realização da próxima Conferência Municipal, que será convocada pelo COMAS, perfazendo um total de 03 (três) audiências públicas;

3- Coordenação, divulgação e viabilização das Audiências Públicas;

4-Sistematização dos resultados das audiências públicas para apresentação na Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º – O GT poderá solicitar a contratação de Assessoria de Sistematização, conforme a necessidade.

Parágrafo 2º - O GT renunir-se-a em sua primeira reunião por convocação do COMAS/SP e posteriormente, conforme deliberação do GT, e por convocação do seu Coordenador.

Artigo 3.º - O GT será composto por até 10 conselheiros do COMAS/SP de forma paritária, conforme segue, e poderá convocar membros da Sociedade Civil e do Poder Público para participar de suas reuniões:

Sociedade Civil:

1) Dulcinea Pastrello

2) Maryulda T. F. Santos

3)Carlos Nambu

4)Demilson Oliveira dos Santos

5) Ana Lucia Caro Antonio

Poder Público:

- 1) Alice Okada de Oliveira
- 2) Susana de Vasconcelos Dias
- 3) Marlene Popin Velardo
- 4) Sonia Regina de Jesus Couceiro
- 5) Silvana Cappellini

Parágrafo único: Dentro de seus membros será eleito um Coordenador, que terá a responsabilidade de coordenar seus trabalhos e convocar seus participantes, bem como um Relator que lavrará as atas das reuniões realizadas.

Artigo 4.º - O GT terá o prazo de vigência até 21 de maio de 2012.

Artigo 5.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ficando revogadas as disposições em contrário.